



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

EDITAL Nº 04/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2021

Processo nº 23108.008108/2021-81

EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA-INFORMÁTICA A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU PARA ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO ESPECÍFICOS.

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA-INFORMÁTICA A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA REGULARMENTE MATRICULADAS/OS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E/OU OUTRAS/OS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO ESPECÍFICOS COMO FOMENTO À INCLUSÃO DIGITAL E APOIO À PERMANÊNCIA NA UFMT.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE), no uso de suas atribuições, torna público a ABERTURA do Edital contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de empréstimo de equipamento de tecnologia-informática para a inclusão digital, destinado a estudantes com deficiência regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e outros estudantes de cursos de graduação específicos regularmente matriculadas/os presencial da Universidade Federal de Mato Grosso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital seguirá em caráter de fluxo contínuo e tem como objetivo selecionar interessadas/os no empréstimo de equipamento, tipo Notebook, com as seguintes especificações: NOTEBOOK, 14 POL, MEMÓRIA RAM 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES MARCA: HEWLETT PACKARD.

1.2. Poderá ser concedido o empréstimo de até 114 (cento e catorze) notebooks às/aos estudantes dos seguintes grupos:

- a) Grupo I - Estudantes com deficiência regularmente matriculadas/os em qualquer curso presencial de graduação da UFMT economicamente vulneráveis e que necessitem de equipamento para as atividades acadêmicas;

b) Grupo II - Estudantes regularmente matriculadas/os nos cursos presenciais de graduação da UFMT, listados no item 2.5 deste edital, economicamente vulneráveis e que necessitem de equipamento para as atividades acadêmicas.

1.3. O quantitativo de Notebooks por campus será de acordo com a seguinte distribuição:

Campus Universitário de Araguaia - 14 unidades

Campus Universitário de Cuiabá - 63 unidades

Campus Universitário de Sinop - 08 unidades

Campus Universitário de Várzea Grande - 29 unidades

1.4. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada de equipamentos disponíveis, conforme item 1.2, terão prioridade de atendimento:

I - Estudantes com menor renda per capita familiar apresentada;

II - Estudantes com deficiência;

III - Estudantes ingressantes em 2020/1 regularmente matriculadas/os;

IV - Estudantes que não foram beneficiadas/os pelo Apoio Financeiro para Aquisição- Locação de Equipamentos, Edital nº 08/PRAE/UFMT.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculada/o nos cursos de graduação presencial da UFMT.

2.2. Comprovar renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio.

2.3. Não ter feito a aquisição de notebook ou desktop com recursos do Edital nº 08/2020/PRAE.

2.4. As/os estudantes que solicitarem a participação neste edital e que façam parte do GRUPO II devem estar matriculadas/os em algum dos cursos listados abaixo:

a) Agronomia

b) Arquitetura e Urbanismo

c) Ciências da computação

d) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

e) Cinema e audiovisual

f) Engenharia Sanitária e Ambiental

g) Engenharia Civil

h) Engenharia Agrícola e Ambiental

i) Engenharia de alimentos

j) Engenharia de transportes

k) Engenharia de minas

l) Engenharia Química

m) Engenharia de computação

n) Engenharia de controle e automação

o) Engenharia Elétrica

p) Estatística

q) Física (Bacharelado e Licenciatura)

- r) Geografia (Bacharelado e Licenciatura)
- s) Geologia
- t) Sistemas de informação

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Das Inscrições:

3.1.1. A/O estudante deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) tipo de processo - PRAE (CAMPUS) - SOLICITAÇÃO EMPRÉSTIMO-EQUIPAMENTO e preencher formulário.

3.1.2. Estudantes que são **beneficiárias/os do Programa de Assistência Estudantil** da UFMT, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada pela assistência estudantil (PRAE/SAE) estão dispensadas/os do envio de documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão de auxílios.

3.2. Estudantes que ingressaram na UFMT **na modalidade de Cota de renda** (L1, L2, L9, L10) estão dispensadas/os de entrega de documentação de renda, considerando ter realizado no processo de matrícula, com confirmação de vulnerabilidade de renda por comissão específica para esse fim.

3.3. Estudantes que ingressaram na UFMT **na modalidade de Cota para pessoas com deficiência** (L9, L10, L13, L14, V3402) estão dispensadas/os de entrega do documento médico que comprove a deficiência declarada, considerando ter realizado no processo de matrícula, com confirmação da deficiência por comissão específica para esse fim.

3.4. Estudantes que **não são beneficiárias/os do Programa de Assistência Estudantil, que não ingressaram por cota de renda ou por cota para pessoa com deficiência**, devem participar do Edital de Cadastramento da Assistência Estudantil vigente e disponível no endereço: <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae> e após resultado da avaliação, e vulnerabilidade socioeconômica comprovada, proceder a abertura de processo SEI - PRAE (CAMPUS)- SOLICITAÇÃO EMPRÉSTIMO-EQUIPAMENTO.

3.4.1. Estudantes com deficiência que solicitarem a participação no Edital de Cadastramento da Assistência Estudantil vigente deverão anexar documento médico que contenha a descrição clínica e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência(s)

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado será divulgado em LISTA, na página da PRAE e SAEs <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae>, em até 30 dias de sua data de entrada (tramitação) do processo SEI/UFMT na PRAE/SAE.

4.2. As/Os estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar via SEI o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Informática (Anexo I), de acordo com a convocação da PRAE/SAE, sem o qual o empréstimo não poderá ser efetivado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

5.2. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado na página da PRAE/SAEs.

5.3. Para solicitar Recurso, a/o estudante deverá enviar processo pelo SEI - PRAE - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO ou SAE (CAMPUS) - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO.

6. DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

6.1. A/O estudante selecionado/a para o empréstimo poderá usar o equipamento enquanto estiver regularmente matriculada/o e cumprir as normativas de aproveitamento acadêmico estabelecidas

pela PRAE/SAE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS/OS BENEFICIÁRIAS/OS

- 7.1. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo a/o discente responsável direto pela sua guarda e conservação.
- 7.2. No ato do empréstimo é de responsabilidade da/o discente a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham.
- 7.3. A/O discente é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.
- 7.4. Cumpre à/ao estudante beneficiária/o:
- 7.4.1. Assinar via SEI o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Informática (Anexo I);
- 7.4.2. Comunicar à PRAE/SAE em caso de perda, dano ou roubo do equipamento, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) contendo documentação comprobatória para fins de procedimentos administrativos pertinentes;
- 7.4.3. Realizar ressarcimento no valor correspondente em caso de dano ou perda do equipamento após processos administrativos pertinentes;
- 7.4.4. Informar imediatamente a PRAE/SAE alteração em sua situação de matrícula em caso de trancamento ou desistência;
- 7.4.5. Comunicar a PRAE/SAE quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 7.4.6. Atender às convocações da PRAE/SAE sempre que convidada/o formalmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição da/o estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Informática às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Em casos de deferimento indevido, a PRAE reserva-se o direito de solicitar a devolução imediata do equipamento e a/o estudante poderá responder com base no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMT, Resolução CONSUNI nº 17 de 18 de novembro de 2004.
- 8.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela PRAE.
- 8.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelos e-mails, com o assunto: "Empréstimo de Notebook":
- Campus Araguaia: saearaguaia@gmail.com
- Campus Cuiabá: praesecretaria@gmail.com
- Campus Sinop: aeufmtsinop@gmail.com
- Campus Várzea Grande: saevg.ufmt@gmail.com
- 8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA- INFORMÁTICA

DECLARO que recebi da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa, a título de empréstimo, para uso pessoal e exclusivo, o equipamento abaixo especificado:

01 Notebook: 14 pol, memória ram 8 gb, núcleos por processador 4 a8, armazenamento hdd 1 tb., armazenamento ssd sem disco ssd, bateria até 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário, garantia on site 36 meses marca: Hewlett Packard

Patrimônio: _____ **nº de Série:** _____

Fico ciente de que o empréstimo é pessoal e intransferível, não podendo o equipamento ser cedido, transferido ou emprestado a terceiros.

Me responsabilizo por manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento e me comprometo a ressarcir a UFMT no valor correspondente caso danifique ou perca por uso inadequado, negligência ou extravio, hipóteses em que comunicarei imediatamente a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) contendo documentação comprobatória para fins de procedimentos administrativos pertinentes.

O empréstimo é realizado atendendo as condições de estudante regularmente matriculada/o na UFMT e atendida as regras de rendimento acadêmico estabelecidas pela PRAE/SAE, conforme o Edital.

Fico ciente de que a PRAE/SAE poderá solicitar o equipamento antecipadamente a seu critério e a bem da administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE PEREIRA DE JESUS, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 09/02/2021, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225167** e o código CRC **F9657F5F**.